

LICENÇA ORIGINÁRIA

PORTARIA Nº 62 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009 , resolve:

Art. 1º Habilitar as empresas relacionadas abaixo à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas pelo prazo de 10 anos, e emitir os respectivos Certificados de Licença Originária.

INTERESSADA:	MARCOS DE AVILA SILVEIRA
CNPJ:	04.910.965/0001-72
N º DO PROCESSO:	50500.013771/2011-65
TRÁFEGO:	Bilateral entre Brasil/Uruguai, pelas fronteiras habilitadas.

NOBORU OFUGI

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas